



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.981 , DE 30 DE Julho DE 1992

Dispõe sobre a Publicidade
Eleitoral e dá outras pro
vidências

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no
artigo 246 da Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleito
ral,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos, como locais indicados à propagan
da eleitoral, mediante cartazes, a que se refere o ar
tigo 246 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965),
os seguintes logradouros:

- Praça Dom Epaminondas
- Praça Coronel Vitoriano
- Praça Dr. Monteiro
- Praça Dr. Hipólito
- Praça Esperanto
- Praça 8 de Maio
- Praça Félix Guisard
- Praça João XXIII
- Praça Liberdade
- Praça Paul Harris
- Praça Juarez Guisard
- Praça da Bíblia
- Praça Yonezawa
- Praça São João
- Praça Vila Rica
- Praça Amacio Mazzaroppi




Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

deverá ser feita em painéis destinados exclusiva-
mente a esse fim, confeccionado diretamente pelos Partidos interes-
sados, na ordem de (01) um painel por logradouro e na conformidade
do anexo que, rubricado pelo Prefeito, fica fazendo parte inte-
grante do presente decreto.


ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Julho de 1992,
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 30 de Julho de 1992.



JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

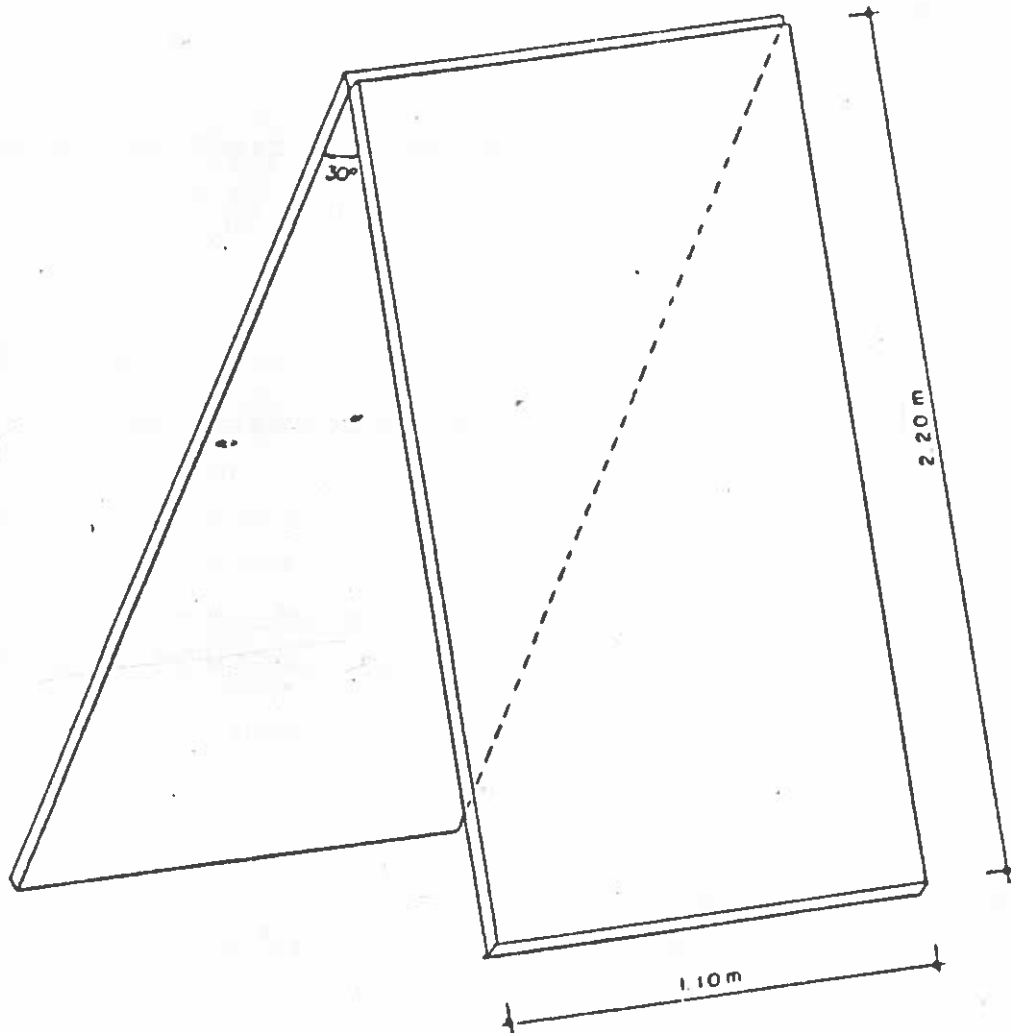
PUBLICADO
1º, 08, 92
Luci



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

OUT - DOOR

ESC. 1:20



CHAPAS COM 2.20 METROS DE ALTURA POR 1.10 METROS DE LARGURA,
COM UM ÂNGULO DE 30 GRAUS.

Modelo a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 19 do Decreto
nº 6.981, de 30 de Julho de 1992.